



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020

DECRETO N°026 /2020 De 27 abril de 2020.



Dispõe sobre suspensão de aula da rede municipal de Lavandeira Tocantins pelo período de 27 de abril a 29 de maio de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica do Município:

Considerando a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID – 19 o status de Pandemia;

Considerando a necessidade se instituir políticas públicas voltadas à garantia da ordem pública e bem-estar social;

Considerando as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto n. 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 e pelo Governo Federal - Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Decreto 6.071, de 18 de março de 2020, dentre outras providências, suspendeu, por prazo indeterminado, as atividades educacionais em estabelecimentos pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, determinando que entes municipais tomem as mesmas providências;

Considerando que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

Considerando a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação da Covid-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020

Art. 1º Fica determinado à suspensão das atividades escolares no município está em vigor desde o início da pandemia, em março passado e com o novo Decreto, continuam suspensas até 29 de maio de 2020.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavandeira, 27 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Roberto Cesar Ferreira de Oliveira". Below the signature, the text "Prefeito Municipal de Lavandeira" is printed in a smaller font.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal